

Ao Município de Quilombo-SC.
Processo Licitatório nº 0027/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

COTRARAZÕES AO RECURSO

A Empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 30.314.262/0001-91, por intermédio de sua representante legal a Sra. Kelly Scapin, portadora da Carteira de Identidade nº 5.957.359 e do CPF nº 080.304.129-24, vem através deste interpor **CONTRARAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, inconformada com sua correta INABILITAÇÃO, proferida pela comissão de licitações, pelos fatos a seguir:

- A empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI não apresentou o ATESTADO DE VISITA conforme solicitado em edital, vejamos:

4.1. Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão realizar visita técnica pelo responsável técnico da mesma, no local da obra, juntamente com o responsável técnico designado pelo Município de Quilombo (Engenheiro Civil), o qual emitirá a ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA até às 17 horas do dia 14/03/2023, sendo que a declaração é documento obrigatório para a habilitação, considerando inabilitada a empresa que não apresentar o referido documento.

Para tanto, a empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, apresentou apenas uma **DECLARAÇÃO**, emitida por seu próprio engenheiro, em total desacordo com o EDITAL, o qual é claro no ponto de sua obrigatoriedade e se faz lei, pelo fato de nenhuma empresa ter impugnado o edital para debater a questão da visita técnica no período apto.

A empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI também falta com a verdade em seu recurso, no ponto em que se refere a empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES, alegando que a mesma não apresentou ATESTADO DE VISITA, assinado por seu responsável técnico, o qual consta em anexo, deixando assim esta alegação da empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, sem fundamento nenhum.

A empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES, no dia marcado para o certame, encaminhou seu representante lega, o qual também havia feito um apontamento, apontamento esse que acabou ficando de fora da **ATA**, mas podendo ser colocado em nossa CONTRARAZÃO. O apontamento se refere a CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DA EMPRESA ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, a qual em seu corpo, apresenta a empresa com sua 2º alteração contratual, e para participar do

certame a empresa apresentou a sua 3º alteração, ficando assim em desacordo, pois seus dados junto a instituição CREA-SC, não estão atualizadas.

A empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, também se referiu as demais empresas participantes, apontando que as mesmas não teriam comprovado capacidade técnica, apontando esse que não deve prosperar, pois o próprio engenheiro do município de Quilombo-SC, se fez presente e declarou que a capacidade técnica apresentada pelas proponentes está de acordo com o exigido em edital.

Para tanto solicitamos que seja mantida a INABILITAÇÃO da empresa ALCEMIR FRANCISO NADALETI EIRELI, pelos fatos acima descritos, e mantida a HABILITAÇÃO DA EMPRESA METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA.

Nova Erechim-SC, 27 de Março de 2023.

Kelly Scapin

KELLY SCAPIN

CPF: 080.304.129-24

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.314.262/0001-91

METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 30.314.262/0001 91